

Art. 1º - Fica criada na fazenda "Serradão", deste município, uma escola mista, fixa, com a denominação de "José de Alencar".

Art. 2º - Fica criado no quadro do professor do municipal, um cargo de professor rural, com o/s vencimentos anuais de Cr\$ 7.200,00.

Art. 3º - A despesa com a manutenção da escola criada por esta lei, correrá por verba já consignada no orçamento vigente.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

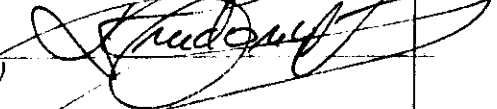
Preseitura Municipal de Trulal,
25 de Abril de 1953.

Heideb. Typografica

Armando Cardoso

Secretaria

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.

O Sec. 

Lei nº 284, de 25 de Abril de 1953

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Trulal,
por seus representantes

resolven e eu, em seu nome, sancio
na seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos suple-
mentares abaixo, destinados ao
reforço das seguintes dotações
do orçamento vigente.

8631 Operários do serviço de
resgates

~~R\$~~ 30.000,00

8632 Material permanente

para o serviço de resgate ~~R\$~~ 50.000,00

~~R\$~~ 80.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Não sendo, portanto, a todos a
quem o conhecimento e execução das
leis for pertencer, que as cumpram
e façam cumprir tão inteiramente
as leis e decretos nela se contêm.

Presidência Municipal de Guial,
25 de Abril de 1953

Severino Lopes da Silva
Severino Lopes da Silva
Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data

O Sec., *Severino*

Lei nº 285, de 25 de Abril de 1953

Anteposta assinatura de
contido.